



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL
UNIDADE DIRIGENTE

PORTARIA NU CONTR UGE/UGE/SECAA/CHELOG/EMCFA-MD N° 604, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DA UNIDADE DIRIGENTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo § 3º do Art. 2º da Instrução Normativa EMCFA N° 5, de 18 de maio de 2021, combinado com o Art. 42 da Instrução Normativa n° 5/SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, e o que consta do Processo n° 60301.000802/2023-51, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes militares para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contratos, os quais respondem solidariamente pela gestão e fiscalização eficiente do Contrato, na forma da legislação em vigor e na busca do interesse público:

§ 1º Para o Contrato n° 37/2020, Processo n° 60215.000370/2020-13, com a empresa GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.876.352/0001-85.

I - na condição de Gestor: 2º SG (MB) LYEBERTH AVELINO DAMASCENO, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

§ 2º Na mesma data, fica(m) dispensado(s) da função de:

I - Gestor: 1º TEN (EB) JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES.

Art. 2º Para os atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam o pagamento ou eventual aplicação de sanções, deverá ser criado processo administrativo em apartado para acompanhamento e prestação de contas, relacionado ao Processo Administrativo que deu origem a contratação.

Art. 3º Para os atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção dos contratos, dentre outros, os documentos deverão constar no próprio Processo Administrativo que deu origem a contratação.

Art. 4º Sem prejuízo de outras informações julgadas relevantes à fiel gestão e fiscalização contratual, os gestores e fiscais designados por esta Portaria deverão manter-se atualizados e ter pleno conhecimento, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – Termo de Referência do Processo Administrativo que deu origem a contratação;

II - Instrução Normativa n° 5/SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores;

III - Cadernos de Logística - Sanções Administrativas em Licitações e Contratos - 2015, e alterações posteriores;

IV - Cópia do Termo de Contrato; e

V - Alterações contratuais e documentos decorrentes.

Art. 5º Caso haja substituição de um dos membros designados para a gestão ou fiscalização

contratual, toda a documentação produzida durante o exercício da função deverá ser informada e transmitida aos sucessores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERT MACIEL DE SOUSA - CORONEL



Documento assinado eletronicamente por **Robert Maciel de Sousa, Chefe**, em 01/02/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6872545** e o código CRC **EFBF6FEA**.

NÚCLEO DE CONTRATOS DA UGE/NU CONTR UGE
NUP Nº 60301.000802/2023-51